

ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ)

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2022, pelas 15:00 horas, nas instalações do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, doravante designado IPDJ, sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, em Lisboa, reuniu o Júri nomeado por despacho de 21 de fevereiro de 2022 do Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico/a superior, estando presentes os seguintes elementos: - - -

JÚRI

Presidente: Pedro Miguel Folgado, Diretor do Departamento de Juventude do IPDJ, IP

1ª Vogal Efetiva: Conceição Pereira, Chefe de Divisão de Programas do IPDJ, I.P.

2ª Vogal Efetiva: Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPDJ, I.P.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho -- Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01
- ❖ Lei 25/2017, de 30 de maio-----
- ❖ Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro-----
- ❖ Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março-----
- ❖ Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01 de setembro-----
- ❖ Código do Procedimento Administrativo-----

ORDEM DE TRABALHOS

- O Júri reuniu para estabelecer:-----
1. Requisitos Gerais e Específicos-----
 2. Apreciação de candidaturas-----
 3. Os métodos de avaliação:-----
 4. A Ponderação;-----
 5. Aplicação dos Métodos de Seleção e publicitação de resultados-----
 6. Os Parâmetros da avaliação curricular-----
 7. A ponderação da Entrevista Profissional de Seleção-----
 8. O sistema de classificação final-----
 9. Método de seleção aplicável, por afastamento do/a candidato/a ou força de Lei-----
 10. Ponderação-----
 11. Prova de Conhecimentos-----
 12. 12 Entrevista Profissional de Seleção-----

13. Classificação final -

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Intervir na conceção, organização, desenvolvimento e avaliação de projetos, programas e atividades com e para jovens, gerir programas, projetos e iniciativas na área da Juventude, designadamente no domínio do empreendedorismo, com conhecimento na gestão de fundos comunitários, elaboração de regulamentos, contratação pública.

PONTO 1 - Requisitos gerais e específicos

1. Os **requisitos gerais** de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.
2. Os **requisitos específicos** são os seguintes:
 - Titularidade de licenciatura em Gestão / Economia;

PONTO 2 - Apreciação das candidaturas

Nos termos do artº 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, findo o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.

Em caso de exclusão de candidatos/as, deve o Júri notificar os/as mesmos/as, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação de candidaturas, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato/a, no dia seguinte à conclusão da apreciação de candidaturas, os/as candidatos/as são convocados/as por e-mail, para a realização dos métodos de seleção, cuja realização deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

Conforme previsto no nº 5 do artº 21º, por razões de celeridade procedimental, o júri pode convocar para a realização dos métodos de seleção os/as candidatos/as admitidos/as, bem como os/as candidatos/as excluídos/as que utilizem a faculdade anteriormente prevista (audiência prévia) sendo que, no caso destes últimos, a avaliação das provas fica condicionada à reversão da decisão de exclusão.

Nos termos do nº 6 do artº 21º do citado preceito legal, a convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova de seleção, não impede o júri de vir a confirmar a exclusão do/a candidato/a, devendo os/as candidatos/as ser informados disso previamente.

PONTO 3 – Métodos de avaliação

Os métodos de avaliação aplicáveis aos/as candidatos/as são os previstos na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01a saber: -----

- a) *Método obrigatório* - Avaliação Curricular (AC) -----
- b) *Método complementar* - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

PONTO 4 – Ponderação

Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC) - método de seleção obrigatório -----

Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar -----

PONTO 5 – Aplicação dos Métodos de Seleção e publicitação de resultados

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados num único momento à totalidade dos/as candidatos/as, sendo a respetiva avaliação efetuada de modo faseado, visando a avaliação no método seguinte apenas dos/as candidatos/as com aproveitamento obtido no método anterior. -----

Considerando a aplicação dos métodos de seleção num único momento, só serão afixados os resultados obtidos no segundo método de seleção pelos/as candidatos/as que tenham obtido aprovação no primeiro método de seleção. -----

Considerando a opção de aplicação dos métodos de seleção, num único momento, conforme previsto no n.º 1 do art.º 7.º, deverá o facto ser devidamente publicitado no aviso de abertura do procedimento. -----

PONTO 6 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC), com o objetivo previsto no artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD). -----

- a. Na Habilitação Académica (HA) apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento: -----

Grau Académico	Pontos
Licenciatura (em qualquer área)	14
Licenciatura (Gestão / Economia)	16
Mestrado (em qualquer área)	17
Mestrado (Gestão / Economia)	18
Doutoramento (em qualquer área)	19
Doutoramento (Gestão / Economia)	20

- b. Na **Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos: -----

Formação Profissional	Pontos
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios: -----

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	7 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de formação especializada ou Pós-Graduação – que por não conferir titularidade é ponderada no fator *Formação Profissional* – são considerados os seguintes critérios: -----

Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado. -----

- c. Na **Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o Júri deliberou aplicar as seguintes valorações, não podendo, no conjunto das mesmas, ultrapassar os 20 pontos.
- a. Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios: -----

De 1 a 1,99 - Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99 – Adequado	15 pontos
De 4 a 5 – Relevante	18 pontos
De 4 a 5 – Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a Desempenho Adequado - -----

Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

Exclusão

Os/As candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicada a avaliação do método de avaliação *Entrevista Profissional de Seleção*.

PONTO 7 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa ponderar os seguintes fatores: - - - - -

- ❖ Capacidade de Expressão e Fluência Verbal- - - - -
- ❖ Motivação Profissional - - - - -
- ❖ Concisão no Discurso - - - - -
- ❖ Valorização e Atualização Profissional - - - - -

Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)

Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com Anexo II da presente Ata

Motivação Profissional (MP)

Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com Anexo II da presente Ata

Concisão no Discurso (CD)

Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com Anexo II da presente Ata

Valorização e Atualização Profissional (VAP)

Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com Anexo II da presente Ata

Fórmula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. -----

PONTO 8 – Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

PONTO 9 – Métodos de Seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que afastem o método de seleção avaliação curricular ou aos/às que, por força da Lei, deva ser aplicado método de seleção distinto do método obrigatório

Os métodos de avaliação aplicáveis aos/às candidatos/as que não se encontrem integrados/as na carreira técnica superior ou que estando integrados/as na carreira técnica superior, não exerçam as funções colocadas a concurso ou que integrem a carreira técnica superior e desempenhem funções na área posta a concurso, mas afastem o método de seleção “avaliação curricular”, são os previstos na Portaria nº 125- A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a saber: -----

Método obrigatório – Prova de Conhecimentos (PC) -----

Método complementar - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

PONTO 10 – Ponderação

Ponderação de 70% - Prova de Conhecimentos (PC) - método de seleção obrigatório -----

Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar -----

PONTO 11 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artº 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, versando sobre os temas a publicar no Aviso de abertura do procedimento na Bolsa de Emprego Público. -----

Nos termos do art.º 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a **classificação** máxima de 20 (vinte) valores. -----

Os conteúdos aplicáveis à Prova de conhecimentos são os seguintes: -----

Conhecimentos Gerais

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, na sua redação atual;
- Portaria n.º 11/2012 de 11 de janeiro e alterações
- Código do Procedimento Administrativo;
- Código da Contratação Pública.

Conhecimentos Específicos

Empreendedorismo - Conceitos e Fundamentos Para a Criação da Nova Empresa

Manuel Portugal Ferreira (Autor) Nuno Rosa Reis João Carvalho Santos Fernando Ribeiro Serra (Autor)

O Livro do Empreendedorismo - Guia teórico-prático para criar um negócio de sucesso Raquel Soares, Luís Pimentel, Ana Sabino

<https://ipdj.gov.pt/legislacao-juventude>

PONTO 12 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artº 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS) visa ponderar os seguintes fatores: -----

- ❖ Capacidade de Expressão e Fluência Verbal-----
- ❖ Motivação Profissional-----
- ❖ Concisão no Discurso-----
- ❖ Valorização e Atualização Profissional-----

A descrição e ponderação dos fatores, são as constantes do Ponto 4 da presente ata. -----

Formula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. -----

PONTO 13 – Classificação Final

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos* (PC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: - - - - -

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EPS)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes: - - - - -

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, - - - - -
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei; - - - - -

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes: - - - - -

- a) Grau mais elevado de habilitação académica; - - - - -
- b) Persistindo o empate, Média final mais elevada da licenciatura - - - - -

PUBLICITAÇÃO

A presente Ata é objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em <https://ipdj.gov.pt/concursos-carreiras-gerais>

PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne no prazo máximo de 5 dias úteis após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público. - - - - -

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros. - - - - -

O JÚRI

Pedro Folgado
Presidente,



Conceição Pereira
1ª Vogal Efetiva,



Maria João Teixeira
2ª Vogal Efetiva,

